



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS

CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514

licitacao@tupancireta.rs.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS BENEFICIÁRIAS

DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 - ÂMBITO LOCAL E REGIONAL

MODALIDADE: PREGÃO Nº 27/2024

FORMA: ELETRÔNICA

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4.604/2024 – 1DOC

IMPORTANTE:

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTA: 01/07/2024 ÀS 8H30MIN

FINAL DO ACOLHIMENTO: 11/07/2024 ÀS 8 HORAS

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 08/07/2024 ATÉ ÀS 8H30MIN

INÍCIO DOS LANCES: 11/07/2024 ÀS 8H30MIN

Horário Expediente: das 7 horas às 13 horas

Site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Pregoeiro: Maira Daniela Mattos – Portaria nº 29.014

Contato Pregoeiro: (55) 99601 3327

e-mail: maira.mattos@tupancireta.rs.gov.br

Contato Setor de Licitações: (55) 3272-2433 / 3272 7514

e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS BENEFICIÁRIAS

DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 - ÂMBITO LOCAL E REGIONAL

MODALIDADE: PREGÃO Nº 27/2024

FORMA: ELETRÔNICA

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4.604/2024 – 1DOC

O **MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ – RS**, através de seu Prefeito, Senhor **GUSTAVO HERTER TERRA**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo de Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, de participação Exclusiva das Empresas Beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 - Âmbito Local e Regional, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE**, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital. O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 6546/2023, bem como, subsidiariamente, no que couber, em especial, a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, e pelas demais exigências deste Edital e seus anexos.

1 – DADOS DO PROCESSO

1.1. Processo: 4.604/2024, de 05/06/2024 – 1DOC.

1.2 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.3 Os trabalhos serão conduzidos por pessoa física capacitada, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

1.4 A presente licitação será exclusiva para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como nos termos do Decreto Federal nº 8538/2015, **sediadas no âmbito local e regional**.

1.4.1 Para efeitos deste edital, com base no § 2º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 6199/2021, considera-se âmbito local – limites geográficos do Município de Tupanciretã e âmbito regional – todos os municípios e regiões do Estado do Rio Grande do Sul.



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

1.4.2 Consideram-se empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo Quarto do referido artigo.

1.4.3 Para fins de comprovação da condição de Microempresa ou Pequena Empresa, as licitantes deverão apresentar certidão simplificada da junta comercial, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura do processo licitatório, comprovando sua condição de beneficiária da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.5 O preço de referência, resultante da média apurada entre a cotação de preço das empresas do ramo pertinente ao objeto e de licitações homologadas constante do Licitacon, demonstrando a compatibilidade da estimativa da despesa com os preços praticados no mercado, será público após o encerramento da etapa de envio de lances da sessão pública.

1.5.1 Na fase de negociação, o pregoeiro fará a contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtida uma melhor proposta, objetivando alcançar valores menores ou iguais daqueles que estão estabelecidos no preço de referência apurado pelo município.

1.5.2 O preço de referência estabelecido pelo município, que será público na fase de negociação, é o **teto máximo para classificação da proposta**.

1.6 A não divulgação, em edital de pregão, do preço estimado da contratação, está embasado no entendimento jurisprudencial da Corte de Contas (Acórdãos 2.150/2015-TCU-Plenário e 2.080/2012-TCU-Plenário).

1.7. As despesas decorrentes da execução desta licitação correrão por conta de Dotação Orçamentária do Órgão da Administração Municipal que vier fazer uso do Registro de Preço, recursos estes previstos no orçamento do Município.

2 – DO OBJETO

2.1 É objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE**, destinados a atender a demanda das secretarias municipais, através do Sistema de Registro de Preço, para entrega fracionada, de acordo com a necessidade do município, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2.1.1 É obrigatória a indicação da marca dos produtos na proposta de preço.

2.1.2 A marca cotada pelo proponente deverá, obrigatoriamente, atender a todas as especificações do produto, sob pena de desclassificação pelo Pregoeiro.

2.1.3 Na embalagem dos produtos deverá constar a data de fabricação e validade.

2.2 O proponente vencedor deverá entregar os produtos, **de forma parcelada**, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da emissão da Nota de Empenho e encaminhamento da mesma via e-mail, sob pena de aplicação de multa e sanções previstas no edital, em caso de descumprimento.



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

2.3 Os produtos deverão ser entregues nos locais, abaixo discriminados, no horário de expediente dos referidos estabelecimentos, sem ônus para o município:

- ✓ Escolas Municipais de Ensino Fundamental da área urbana do município;
- ✓ Escolas Municipais de Educação Infantil da área urbana do município;
- ✓ No Centro Administrativo - Rua Expedicionário João Moreira Alberto, 181;
- ✓ Na Secretaria Municipal da Saúde - Av. Bortolo Fogliatto, s/n, prédio do INSS;
- ✓ No Centro de Atenção Psicossocial – CAPS - Rua Medianeira esquina com a Rua São José, no Bairro Beck;
- ✓ Na Casa de Passagem do Município - Rua Senador Pinheiro Machado, nº 707.

2.3.1 Os produtos destinados as Escolas Municipais deverão ser entregues em **embalagens separadas para cada escola**, contendo externamente etiqueta com a identificação da Escola, nas devidas quantidades solicitadas pela responsável da Secretaria Municipal da Educação, constante da planilha anexada ao empenho encaminhado ao proponente vencedor.

2.3.2 O Município de Tupanciretã **possui 15 escolas localizadas dentro da área urbana do município**, entre Escolas Municipais de Ensino Fundamental – EMEF e Escolas Municipais de Educação Infantil – EMEI, localizadas nos endereços abaixo relacionados:

Qtde	ESCOLA	ENDEREÇO
01	EMEF Alexandrina Soares de Barcelos	Rua Treze de Maio, 35 - Bairro Pedreira
02	EMEF Brasilina Terra	Rua Arquibal de Oliveira, 85 - Bairro Vila Operária
03	EMEF Dr. Flory Druck Kruel	Rua Chiquinha de Azevedo, 24 - Centro
04	EMEF Frei Galvão	Rua Frei Galvão, 33 - Centro
05	EMEF Iva Chiapetta Cardoso	Rua Alberi R. de Carvalho, 22 - Bairro Chiapetta
06	EMEF Cívico Militar	Av. Pe Roque Gonzales - Centro



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

07	EMEI Carmen Bopp	Rua Marcial Gonçalves Terra - Bairro Vila Operária
08	EMEI Cleuza Regina Barcelos	Rua Lucio Estigarribia, 13 - Bairro Marcial Terra
09	EMEI Dona Luiza Beck	Rua 21 de dezembro, 117 - Bairro gaúcho
10	EMEI Dr. Mário Gomes Lago	Rua Alberi R. Carvalho - Bairro Chiapetta
11	EMEI Glênio José Fernandez Pinto	Rua Vereador Vitório Pinto da Silva, 55 - Bairro Anna Terra
12	EMEI Noely Mardini	Rua Antônio Silveira, 1526 – Bairro Popular
13	EMEI Ondina Córdova da Encarnação	Rua Treze de Maio - Bairro Pedreira
14	EMEI Rosa Maria Bernardi Chamun	Av. Cel Luiz Azevedo - Centro
15	EMEI Maria de Lourdes	Rua Chiquinha Azevedo - Centro

2.4 O proponente vencedor deverá estar ciente da obrigação de entregar os produtos na quantidade solicitada, independente da quantia requerida, tendo em vista que os mesmos serão solicitados de acordo com a necessidade do Município de Tupanciretã.

2.5 A quantidade, constante neste edital, é uma estimativa para o período de 12 (doze) meses.

2.5.1 É vedado efetuar acréscimos no quantitativo fixado na Ata de Registro de Preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no art. 124, da Lei nº 14.133/21.

2.6 A Ata de Registro de Preços, resultante do presente certame, terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.7 O término do prazo de vigência não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

2.8 Durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, os preços registrados não poderão ultrapassar o preço praticado no mercado.

3 - DAS AMOSTRAS E DAS MARCAS APROVADAS



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS

CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514

licitacao@tupancireta.rs.gov.br

3.1 Será exigido **AMOSTRAS** dos proponentes classificados em 1º lugar para os seguintes itens: 04, 11, 12, 13, 14, 15, 21, 23, 33, 37, 42, 43, 44, 51, 52, 53, 59, 60, 61, 63, 70, 77, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 90, 93 e 95, constantes do Anexo I do edital.

3.1.1 As empresas que ofertarem os produtos, acima especificados, nas marcas que constam do item 3.2, as quais foram aprovadas em pregões anteriores realizados pelo Município de Tupanciretã, não precisarão apresentar as amostras dos produtos.

3.1.2 O licitante, classificado provisoriamente em 1º lugar, que ofertar marca diferente das previamente aprovadas para os produtos relacionados no item 3.1 do edital, deverá apresentar amostra da marca ofertada, impreterivelmente, **até as 8h30min do dia 19 de julho de 2024**, na Sala de Licitações do Centro Administrativo, para fins de análise e parecer.

3.1.3 A empresa que encaminhar as amostras pelo correio ou por transportadora, deverá encaminhar ao Pregoeiro, por e-mail, o comprovante da postagem onde conste a data que a empresa encaminhou as amostras, ressaltando que as empresas deverão postar suas amostras com tempo hábil para entrega na data estabelecida no item 3.1.2.

3.1.4 No caso da empresa não mandar o comprovante do envio das amostras, a mesma será desclassificada caso as amostras não sejam entregues na Prefeitura até a data e hora marcada.

3.1.5 **As amostras** deverão ser entregues devidamente identificadas com o nome do licitante, dispondo nas embalagens as informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, validade e marca.

3.1.6 Quanto aos itens abaixo relacionados, será aceita a amostra de uma só cor/tamanho/litros, desde que o produto tenha a **mesma especificação e a mesma marca** para incolor, vermelha e amarela / tamanhos G, M e P / 15, 30, 50 e 100 litros:

- **Itens 13, 14 e 15** – Cera líquida (pode ser uma amostra da incolor ou vermelha ou amarela)
- **Itens 51, 52 e 53** – Luva em látex, multiuso (pode ser amostra do tamanho G ou M ou P)
- **Itens 82, 83, 84 e 85** – Saco para acondicionamento de lixo, em rolo (pode ser amostra de 15 ou 30 ou 50 ou 100 litros)

3.1.7 As amostras serão testadas e avaliadas, **no dia 19 de julho de 2024 às 9 horas**, por uma Comissão composta por representantes da Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal da Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal da Administração, que emitirá Laudo Técnico identificando a empresa e as marcas das amostras ACEITAS e justificando o motivo das amostras NÃO ACEITAS.

3.1.8 Serão rejeitadas as amostras que não forem apresentadas dentro das embalagens originais do produto, que possuírem qualquer tipo de defeito que prejudique sua avaliação, **forem de qualidade**



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

inferior em relação às especificações constantes do Termo de Referência, ensejando na desclassificação do proponente.

3.2 O Laudo Técnico que julgar as amostras será disponibilizado no Portal de Compras Públicas, e avisado no Chat, pela Pregoeira.

3.3 Após a disponibilização do Laudo Técnico, a sessão pública retornará em até 1 (um) dia útil, para seguimento (habilitação/inabilitação), negociação final, prazos de intenção de recurso e demais fases do processo licitatório. **A Pregoeira convocará via chat, o retorno da sessão pública.**

3.4 A habilitação ficará condicionada a aprovação das amostras enviadas.

3.5 Se as amostras do classificado em primeiro lugar não forem aceitas, a Pregoeira convidará o proponente classificado em 2º lugar para que apresente suas amostras, seguindo os mesmos parâmetros e prazos utilizados para análise das amostras do primeiro colocado e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até que haja aprovação das amostras apresentadas de todos os itens listados no item 3.1.1.

3.6 Se os proponentes classificados em primeiro lugar, bem como os demais classificados convidados pela Pregoeira, **NÃO apresentarem as amostras, ficarão sujeitos as sanções previstas neste edital.**

3.10 As amostras aprovadas não serão devolvidas, pois servirão para contraprova no recebimento do produto.

3.11 Após a homologação do certame, os licitantes terão o prazo de 15 (quinze) dias para a retirada das amostras desclassificadas, sob pena de destinação diversa das mesmas.

3.12 Na tabela abaixo encontram-se as MARCAS APROVADAS em pregões anteriores e empenhos realizados pelo Município de Tupanciretã.

3.12.1 As marcas referem-se às linhas de fabricação de melhor qualidade e custo benefício. Sendo assim, o Município reserva-se o direito de recusar produtos com qualidade inferior às descritas abaixo.

Item	Descrição	Marcas Aprovadas
04	Água sanitária, princípio ativo: hipoclorito de sódio. Teor de cloro ativo entre 2,0% - 2,5% p/p. Embalagem de 2 litros , com registro na ANVISA	Q'Boa - Ipê - Girando Sol, Brilhante
11	Bolsa de algodão para limpeza, não alvejada, com medidas mínimas de 60 cm de largura x 80 cm de comprimento	Panosul - Martins -Unitextil - Gabellei
12	Bolsa para limpeza, alvejada, 100% algodão, com medidas mínimas de 60cm de largura x 80 cm de comprimento	Panosul - Martins - Gabellei - Tres Passense - D-102
13	Cera líquida incolor, embalagem com 750 ml, composição: carnaúba, dispersão acrílica metalizada, emulsificante, agente nivelador, agente formador de	Inglesa



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS

CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514

licitacao@tupancireta.rs.gov.br

	filme, alcalinizante, plastificante, conservante, fragrância e água, densidade (25°C) de 0,99 a 1,01g/ml, pH (25°C) de 8,4 a 9,4, rendimento de 40 a 60 m2 / L, Teor de Não Voláteis de 13,0 a 14,0 %, com registro na ANVISA	
14	Cera líquida vermelha , embalagem com no mínimo 750 ml, composição: carnaúba, dispersão acrílica metalizada, emulsificante, agente nivelador, agente formador de filme, alcalinizante, plastificante, conservante, fragrância, corante e água, densidade (25°C) de 0,99 a 1,01g/ml, pH (25°C) de 8,4 a 9,4, rendimento de 40 a 60 m2 / L, Teor de Não Voláteis de 13,0 a 14,0 %, com registro na ANVISA	Inglesa
15	Cera líquida amarela , embalagem com no mínimo 750 ml, composição: carnaúba, dispersão acrílica metalizada, emulsificante, agente nivelador, agente formador de filme, alcalinizante, plastificante, conservante, fragrância, corante e água, densidade (25°C) de 0,99 a 1,01g/ml, pH (25°C) de 8,4 a 9,4, rendimento de 40 a 60 m2 / L, Teor de Não Voláteis de 13,0 a 14,0 %, com registro na ANVISA	Inglesa
21	Desinfetante, de uso geral, com tensoativo catiônico, não iônico, conservante, sequestrante, corante fragrância e veículo componente ativo 0,50% de cloreto de dialquil dimetil amônio/cloreto de alquil dimetil benzil amônio, alto poder germicida/bactericida, embalagem com 2 litros , com registro na ANVISA	Ipê – Pinho Sol - Proquill - Brilha Sul - Útil - Top Mil
23	Detergente para louça, componente ativo: linear alquibenzeno sulfonato de sódio, contendo tensoativos biodegradável aniônicos, coadjuvante, preservante, sequestrante, conservante, corante, fragrância e água, embalagem de 500 ml, com registro na ANVISA	Limpol - Minuano - Proquill - Girando Sol - Ipê
33	Esponja para louça, dupla face, 100x75x24, antibactérias	Bettanin - Esfrebom
37	Kit Mop limpeza giratório, com rotação de 360 graus, capacidade mínima de 13 litros, com cesto de centrífuga inox , com no mínimo dois esfregões de microfibra lavável, demais acessórios em polímero resistente, com rodinhas e alça para transporte. Embalagem com no mínimo: 01 balde 02 esfregões microfibra 01 cabo em aço inoxidável, medindo no mínimo 160cm, com suporte de esfregão	Perfect Pro – Flash Limp Nobre
42	Limpador com brilho para piso, emb. 500 ml, com registro na ANVISA	Proquill - Destac - Polwax - Biogen
43	Limpador para banheiro, tipo alvejante branqueador, bactericida, tira manchas, embalagem de 500 ml, com registro na ANVISA.	Veja



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS

CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514

licitacao@tupancireta.rs.gov.br

44	Limpador para cozinha, desengordurante para limpar e desengordurar as superfícies da cozinha, como fogões, fornos, balcões e pias, embalagem de 500ml, com registro na ANVISA.	Veja - Saif
51	Luva de látex multiuso, confeccionada em borracha natural, com flexibilidade e aderência, antiderrapante na face palmar e nos dedos, lisa na face dorsal e punho, formato anatômico, reutilizável, tamanho G	Esfrebom - Mucambo - Volk - Medix
52	Luva de látex multiuso, confeccionada em borracha natural, com flexibilidade e aderência, antiderrapante na face palmar e nos dedos, lisa na face dorsal e punho, formato anatômico, reutilizável, tamanho M	Esfrebom - Mucambo - Volk - Medix
53	Luva de látex multiuso, confeccionada em borracha natural, com flexibilidade e aderência, antiderrapante na face palmar e nos dedos, lisa na face dorsal e punho, formato anatômico, reutilizável, tamanho P	Esfrebom - Mucambo - Volk - Medix
59	Pano de prato com estampa, 100% algodão, medindo 52cm x 75cm	Lomaer - Camesa - Martins - Gabellei
60	Papel higiênico branco, com folhas duplas de alta qualidade, folha com 100% de fibras celulose virgem, não contendo extrato de algodão e nem extrato de seda, picotado e gofrado, rolos de 30m x 10cm metros - fardo com 16 pacotes , sendo cada pacote com 4 unidades	Tribom Top Pluss - Fofinho - Duetto - Personal Vip - Elegance - Clara Premium - Elite
61	Papel higiênico tipo rolo, branco, de alta qualidade, folha com 100% de fibras celulose virgem, não contendo extrato de algodão e nem extrato de seda, picotado e gofrado, rolos de 300 metros x 10cm, fardo com 8 rolos	Tribom Top Pluss - Delly - Alpes - Primavera Pluss – Elite
63	Pomada para assadura, uso infantil, embalagem com no mínimo 45g , composição: óxido de zinco; Excipientes q.s.p.: 1 g. Excipientes: petrolato branco, lanolina anidra, propilenoglicol, propilparabeno, petrolato líquido, talco, aroma de baunilha e essência de lavanda, com registro na ANVISA	Bepantol - Hipoglós - Baby Med
70	Repelente em forma de spray, com princípio ativo a base de Icaridina, Concentração até 25%, isento de óleo, embalagem com no mínimo 100ml	SBP – Fullrepel – Repel Max
77	Sabão em pó, contendo tensoativo amônico, branqueador óptico, alquic benzeno e sulfanato de sódio, alvejante seguro para roupas, com cristais revitalizadores de alvejante, emb. 1 kg, com registro na ANVISA	Brilhante
80	Sabonete líquido, aspecto físico líquido viscoso cremoso, acidez PH neutro, embalagem com no mínimo 420 ml	Dihellen - Fiorucci - Lux - Premisse - Suaves - Proquill
81	Sabonete líquido, bambona de 5 litros, cremoso, próprio para uso em saboneteiras com reservatório, contendo	Proquill - Verdesan - Bioclean



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS

CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514

licitacao@tupancireta.rs.gov.br

	ácidos graxos de coco, dispensação aquosa acrílica estirena, glycol distearate/ sodium laureth sulfate/ cocamidopropyl betaine, citric acid, tetrasodium hydroxyethyl cellulose, perfume, sodium benzoate e água, com registro na ANVISA	
82	Saco para acondicionamento de lixo em rolo , capacidade para 15 litros, com fundo reforçado e super resistente, destacáveis individualmente com picote, rolo com no mínimo 50 unidades	Esfrobom – Star – Pack Lixo – Ecosul - Ito
83	Saco para acondicionamento de lixo em rolo , capacidade para 30 litros, com fundo reforçado e super resistente, destacáveis individualmente com picote, rolo com no mínimo 50 unidades	Esfrobom – Star – Pack Lixo – Ecosul - Ito
84	Saco para acondicionamento de lixo em rolo, capacidade para 50 litros, com fundo reforçado e super resistente, destacáveis individualmente com picote, rolo com no mínimo 50 unidades	Esfrobom – Star – Pack Lixo – Ecosul - Ito
85	Saco para acondicionamento de lixo em rolo, capacidade para 100 litros, com fundo reforçado e super resistente, destacáveis individualmente com picote, rolo com no mínimo 25 unidades	Esfrobom – Star – Pack Lixo – Ecosul - Ito
86	Saponáceo com detergente cremoso, emb. 300 ml, com registro na ANVISA	Proquill - Font - Pratik - Sany - Benfort - Clean
90	Spray desodorizador de ar, emb. 400 ml, com registro na ANVISA	Ultra Fresh - Air Wick - Puro Ar - Acqua
93	Toalha de papel descartável, interfolhado, branco, macio, com alta absorção, pacote com 1000 folhas de 23 x 21cm (não poderá ser de material reciclado)	MAB - Guipel Luxo - Universal - Nobre - Elite
95	Vassoura com cerdas de nylon, disposição em leque, com quatro carreiras de tufo, com tecnologia multiuso duo, composta de material sintético, pigmento e metal, com cabo revestido, com dimensões mínimas de 31,5cmx19cmx6,5 cm, que se adapte a qualquer tipo de piso, ótima qualidade	Noviça - Bettanin

4 - REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS

CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514

licitacao@tupancireta.rs.gov.br

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital, analisar a aceitabilidade das mesmas e desclassificar indicando os motivos;
- d) coordenar a sessão pública e conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente para adjudicação e homologação.

5.2. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

6. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

6.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

6.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.3. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.4. É de responsabilidade do licitante, além de se credenciar previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

6.4.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

6.4.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

6.4.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

Obs.: A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.portaldecompraspublicas.com.br, opção "Acesso".

7.2. Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no edital.

7.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. Somente poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

7.5. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato ou de Ata de Registro de Preço, direta ou indiretamente:

a) Empresas que NÃO se enquadrem na condição de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

b) Empresas que NÃO tenham seu domicílio no Estado do Rio Grande do Sul.

c) Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS

CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514

licitacao@tupancireta.rs.gov.br

f) Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, §1º).

7.6 O impedimento de que trata a alínea “c” do item 7.5, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.7 Durante a vigência do Contrato, é vedado a empresa contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato (art. 48, parágrafo único).

7.8 Para fins de comprovação da idoneidade da empresa participante, será consultada a lista das empresas declaradas inidôneas e impedidas de participar de licitações e contratações com todas as esferas públicas disponibilizadas por órgãos federais e estaduais.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

8.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

8.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

8.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

8.4. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (Termo de Referência).

8.5. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (Termo de Referência).

8.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133.

8.7. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “SIM” OU “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, sendo que:

8.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

8.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

8.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

8.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

8.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

8.7.5. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República (artigo 68, VI).

8.7.6. Declaração de inexistência de Servidor Público ou Agente Político no quadro funcional da Empresa.

8.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8.9 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 10 deste Edital.



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

9.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

9.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei (art.63, I).

9.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, prevista em Lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei 14.133/2021).

9.2.3 Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 8.7.1 deste edital (art.4º, §1º, I).

9.2.4 Que no ano-calendário da realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, §2º da Lei 14.133/2021).

9.2.5 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

9.2.6 Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República (artigo 68, VI).

9.3 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 01 (um) dia útil.

10. PROPOSTA:

10.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

10.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação do **item, o valor unitário e a marca do produto ofertado**, englobando a tributação, os custos da entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

10.2.1 Os preços ofertados pelo licitante deverão ser os praticados na data do preenchimento da proposta, os quais deverão ser apresentados em reais, **com duas casas decimais** após a vírgula.

10.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

10.4 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, impostos, taxas, transporte/frete, encargos tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

10.5 O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.6 As propostas cadastradas no Sistema não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

10.7 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não deverão encaminhar informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances

10.8 **Depois de encerradas as etapas de análise das amostras e da habilitação**, a licitante vencedora deverá inserir no Portal de Compras Públicas **ou** enviar por e-mail (maira.mattos@tupancireta.rs.gov.br), no **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, a proposta na qual deverão constar as especificações dos produtos e os valores dos lances vencedores.

10.8.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá:

a) Ser assinada pelo representante da empresa e conter no mínimo, razão social, endereço, dados do representante legal, telefone e e-mail, descrição completa do item ofertado que deverão ser detalhados com quantitativos e custos unitários e totais, conforme modelo constante do **Anexo II**.

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

c) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com duas casas decimais.

d) Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço global, prevalecerá o primeiro.

e) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

f) A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.9 A proposta final do vencedor deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.10 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, se for o caso, vinculam a Contratada.



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação neste pregão a **licitante detentora da proposta de menor preço**, deverá inserir no Portal de Compras Públicas **ou** enviar por e-mail (maira.mattos@tupancireta.rs.gov.br), no **prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a disputa de lances**, os documentos, abaixo relacionados:

11.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

a) Ato constitutivo:

- ✓ No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
- ✓ Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- ✓ Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- ✓ Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- ✓ Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
- ✓ No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

b) Instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante, caso o representante legal da empresa não seja sócio-gerente ou diretor.

c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, com data de emissão **NÃO** superior a 90 (noventa) dias da abertura da licitação.

11.2. Documentos relativos à habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

b) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

f) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.3. Documentos relativos à habilitação Econômica e Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sendo que no caso de não conter a validade, não será aceita com data de emissão superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação.

b) Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura do processo licitatório, para fins de comprovação da condição de Microempresa, Pequena Empresa ou MEI.

11.4. Documentos relativos à Qualificação Técnica:

a) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da empresa;

b) Apresentação da Autorização de Funcionamento (AFE) para cotação dos itens: **01, 02, 04, 05, 06, 07, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 50, 62, 63, 68, 69, 70, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 86, 87, 88, 89, 90, 91 e 92**, conforme disposto na Lei 6.360/76.

Observações:

- As empresas varejistas, cujo destinatário seja o consumidor final e não exerçam as atividades previstas no artigo 2º da Lei 6.360/76, por ausência de regulamentação específica exigindo que possuam autorização de funcionamento da ANVISA para venda dos referidos produtos, **devem apresentar comprovante de Autorização de Funcionamento (AFE) apenas do fabricante do produto.**
- A verificação de registro do fabricante pode ser obtida no site da ANVISA, com o nº do CNPJ do fabricante: http://www.anvisa.gov.br/datavisa/Consulta_Autorizacao/consulta_autorizacao/consulta_autorizacao_internet.asp
- Caso algum produto cotado seja dispensado do registro junto à ANVISA, o proponente deverá apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro.

c) Declaração, subscrita pelo representante legal da proponente, do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do **Anexo III**.

d) Declaração, subscrita pelo representante legal da licitante, de que não incorre em qualquer das condições impeditivas abaixo relacionadas, conforme o modelo do **Anexo IV**:



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS

CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514

licitacao@tupancireta.rs.gov.br

- que não foi declarada inidônea pelo Poder Público;
- que não se encontra, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- que não tem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- que não foi penalizada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- que não tem em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive de consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

d) Declaração, subscrita pelo representante legal da licitante, de que tomou conhecimento de todas as exigências para o fornecimento do objeto licitado, principalmente no tocante a apresentação das amostras dentro dos padrões de qualidade exigidos e no prazo estipulado no edital, bem como do cumprimento de todas as obrigações contratuais, conforme o modelo do **Anexo V**.

11.5. Após o envio dos documentos pelo(s) licitante(s) vencedor(es), não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

11.6 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.7 Não serão aceitos documentos com validade expirada **e nem protocolos de solicitação de documentos juntos aos órgãos emissores**, que deveriam constar do rol da documentação exigida para habilitação.

12. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 **A partir das 8h30min do dia 11 de julho de 2024**, previsto no sistema, o pregoeiro abrirá a sessão pública do Pregão Eletrônico, mediante a utilização de sua chave e senha, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

12.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 4.3 deste Edital.



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

12.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

12.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

13. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

13.2 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

13.3 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

13.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

13.4.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

13.4.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

13.4.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

13.4.4 Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula.

13.4.5 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

13.4.6 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

13.5 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

14. MODO DE DISPUTA:

14.1. Será adotado o modo de **disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

14.2 Na fase de lances, o pregoeiro poderá, em consequência da quantidade de itens do pregão, no início da fase de lances de cada lote ou item, estabelecer uma quantidade aproximada entre dois e dez itens, para a disputa simultânea.



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

14.3 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

14.4 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

14.5 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

14.6 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

14.7 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

14.8 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

14.9 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

15. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

15.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias.

15.1.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

15.1.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 15.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

15.1.3 O disposto no item 15.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

15.1.4 Se não houver licitante que atenda ao item 15.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (conforme art. 60):

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

15.2 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

16. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

16.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

16.1.1 O preço de referência estabelecido pelo município é o teto máximo para classificação da proposta.

16.2 O Pregoeiro, pelo sistema eletrônico, fará contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor lance, para que seja obtida uma melhor proposta, objetivando alcançar valores menores ou iguais daqueles que estão estabelecidos no preço de referência apurado pelo município.

16.3 O Pregoeiro desclassificará a proposta que, após a fase de negociação, apresentar preço final superior ao valor de referência fixado pelo Município para a respectiva contratação.

16.4. Encerrada a etapa de negociação, o licitante vencedor deverá anexar no portal ou enviar por e-mail a sua proposta adequada ao lance vencedor, no prazo estipulado no item 9.8 do edital, que será examinada pelo Pregoeiro quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

16.4.1 Poderão ser encaminhados, com a proposta atualizada, os documentos de habilitação.

16.5 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

16.5 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

16.6 O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

16.7 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

16.8. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

16.9 Constatado o cumprimento das especificações do objeto e o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, a proposta será classificada, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

17. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

17.1. Encerrada a etapa de julgamento das propostas, o licitante melhor classificado, deverá enviar os documentos de habilitação nos termos do item 11 deste edital, que serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

17.2 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

17.3 As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

17.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de inabilitação.

17.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

17.6 Não serão aceitos **protocolos de solicitação juntos aos órgãos emissores**, no lugar de documento que deveria constar do rol da documentação exigida para habilitação.

17.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

17.8 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

17.9 As empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 que possuam alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

17.10 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 10 para o envio da documentação de habilitação.

17.11 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.12 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

18. RECURSO:

18.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inhabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, com base no artigo 165 da lei 14.133/2021.

18.2 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inhabilitação de licitante;



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

d) anulação ou revogação da licitação.

18.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

18.4 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 18.2 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

18.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

18.7 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168 da Lei 14.133/2021).

19. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

19.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

19.2 Não havendo manifestação dos proponentes quanto a interposição de recurso, caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para adjudicação e homologação.

20. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

20.1 Homologado o resultado da licitação, o Contratante, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

20.2. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preço dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

20.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

20.4 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar Ata de Registro de Preço no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

20.5. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

20.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 20.4 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.

21. DA VIGÊNCIA DA ATA E DAS CONDIÇÕES DE ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO:

21.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

21.2 A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preço, com posterior emissão de Nota de Empenho de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

21.3 O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

21.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao Detentor da Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

21.5 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 124 da Lei 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS

CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514

licitacao@tupancireta.rs.gov.br

21.6 O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Órgão Contratante promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

21.7 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Contratante deverá:

- a) Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, se houver, visando igual oportunidade de negociação.

21.8 Quando o **preço de mercado se tornar superior aos registrados**, o Detentor da Ata, mediante requerimento devidamente fundamentado, poderá solicitar o reequilíbrio de preço do produto, observando a mesma margem de lucro inicial e desde que atenda as condições abaixo:

- a) Como condição para análise dos possíveis pedidos de reequilíbrio de preço dos produtos da Ata de Registro de Preço, o proponente vencedor deverá protocolar solicitação formal acompanhada das **notas fiscais do preço de custo do produto da época da realização da licitação e notas fiscais do preço de custo atuais**, para que possa ser verificado o percentual de lucro que a empresa aceitou ao ofertar o lance vencedor.
- b) **As concessões de reequilíbrio somente serão deferidas no mesmo percentual de lucro inicial** do proponente vencedor, se houver a comprovação do respectivo percentual através da apresentação da documentação relacionada na alínea "a".

21.9 No caso em que a Administração aceite os argumentos e opine pelo deferimento da revisão, deverá ser feito, de forma concomitante, pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços praticados pelas outras empresas, devendo ser demonstrada a vantagem em conceder o reajuste com os novos valores à Detentora da Ata.

21.10 Caso a Administração Municipal **não defira o pedido de reequilíbrio** e o Detentor da Ata não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

- a) Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de empenho;
- b) Proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

21.11 O Contratante poderá convocar o licitante remanescente para fornecimento do produto, obedecendo aos seguintes critérios:

- a) os licitantes ou os fornecedores que aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) os licitantes ou os fornecedores que mantiverem sua proposta original.



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

21.11.1 A convocação, a que se refere o item 21.11, tem por objetivo a aquisição do produto no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

21.11.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 21.11 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

21.12 O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar a Ata de Registro de Preço, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço, decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela administração.

21.13 O Cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

21.14 O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.

22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal, isenta de erros e devidamente liberada pelo Setor Competente, através de depósito em conta bancária fornecida pelo proponente vencedor.

22.2. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando o cumprimento da Ata de Registro de Preço estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

22.3 Nos pagamentos feitos pela Administração, poderão ser efetuadas retenções relativas a tributos de competência municipal ou os que o mesmo está como responsável pela legislação vigente.

22.3.1 Havendo retenção de tributos, na forma da legislação em vigor, na Nota Fiscal deverá vir discriminados os valores correspondentes.

22.3.2 Haverá retenções do Imposto de Renda - IR, se for o caso, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 6346/2022, que adotou a IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº 2145/2023, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Tupanciretã.



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

22.3.3 O proponente vencedor deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº 2145/2023, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Tupanciretã/RS, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.

22.3.4 Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional **não** estarão sujeitas à retenção de IR.

22.4 O CNPJ do proponente vencedor, constante da nota fiscal, deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

22.5 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

22.6 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

22.7 As despesas decorrentes da execução desta licitação correrão por conta de Dotação Orçamentária do Órgão da Administração Municipal que vier fazer uso do Registro de Preço, recursos estes previstos no orçamento do Município.

23 – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DA FISCALIZAÇÃO

23.1 O proponente vencedor deverá entregar os produtos, **de forma parcelada**, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da emissão da Nota de Empenho e encaminhamento da mesma via e-mail, ciente da obrigação de **entregar os produtos na quantidade solicitada, independente da quantia requerida**.

23.2 Os produtos deverão ser entregues nos locais, abaixo discriminados, no horário de expediente dos referidos estabelecimentos, sem ônus para o município:

- ✓ Escolas Municipais de Ensino Fundamental da área urbana do município;
- ✓ Escolas Municipais de Educação Infantil da área urbana do município;
- ✓ No Centro Administrativo - Rua Expedicionário João Moreira Alberto, 181;
- ✓ Na Secretaria Municipal da Saúde - Av. Bortolo Fogliatto, s/n, prédio do INSS;
- ✓ No Centro de Atenção Psicossocial – CAPS - Rua Medianeira esquina com a Rua São José, no Bairro Beck;
- ✓ Na Casa de Passagem do Município - Rua Senador Pinheiro Machado, nº 707.

23.2.1 O Município de Tupanciretã **possui 15 escolas dentro da área urbana do município**, entre Escolas Municipais de Ensino Fundamental – EMEF e Escolas Municipais de Educação Infantil – EMEI, localizadas nos endereços abaixo relacionados:



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS

CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514

licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Qtde	ESCOLA	ENDEREÇO
01	EMEF Alexandrina Soares de Barcelos	Rua Treze de Maio, 35 - Bairro Pedreira
02	EMEF Brasilina Terra	Rua Arquibal de Oliveira, 85 - Bairro Vila Operária
03	EMEF Dr. Flory Druck Kruel	Rua Chiquinha de Azevedo, 24 - Centro
04	EMEF Frei Galvão	Rua Frei Galvão, 33 - Centro
05	EMEF Iva Chiapetta Cardoso	Rua Alberi R. de Carvalho, 22 - Bairro Chiapetta
06	EMEF Cívico Militar	Av. Pe Roque Gonzales - Centro
07	EMEI Carmen Bopp	Rua Marcial Gonçalves Terra - Bairro Vila Operária
08	EMEI Cleuza Regina Barcelos	Rua Lucio Estigarribia, 13 - Bairro Marcial Terra
09	EMEI Dona Luiza Beck	Rua 21 de dezembro, 117 - Bairro gaúcho
10	EMEI Dr. Mário Gomes Lago	Rua Alberi R. Carvalho - Bairro Chiapetta
11	EMEI Glênio José Fernandez Pinto	Rua Vereador Vitório Pinto da Silva, 55 - Bairro Anna Terra
12	EMEI Noely Mardini	Rua Antônio Silveira, 1526 – Bairro Popular
13	EMEI Ondina Córdova da Encarnação	Rua Treze de Maio - Bairro Pedreira
14	EMEI Rosa Maria Bernardi Chamun	Av. Cel Luiz Azevedo - Centro
15	EMEI Maria de Lourdes	Rua Chiquinha Azevedo - Centro

Assinado por 2 pessoas: DAYAN SOARES PEIXOTO e GUSTAVO HERTER TERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/19D6-6CC5-5B3A-D2FA> e informe o código 19D6-6CC5-5B3A-D2FA



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

23.3 Os produtos destinados as Escolas Municipais deverão ser entregues em **embalagens separadas para cada escola**, contendo externamente etiqueta com a identificação da Escola, nas devidas quantidades solicitadas pela responsável da Secretaria Municipal da Educação, constante da planilha anexada ao empenho encaminhado ao proponente vencedor.

23.4 O proponente vencedor deverá entregar os produtos, obrigatoriamente, **na marca cotada na proposta**, sob pena de ter o produto devolvido.

23.5 A entrega será feita à pessoa responsável pelo recebimento, no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do objeto.

23.6 A Secretaria solicitante terá o prazo máximo de 2 (dois) dias para processar a conferência do produto entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando o proponente vencedor para substituição do produto entregue em desacordo com a **marca** especificada na proposta.

23.6.1 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo proponente vencedor no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

23.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do proponente vencedor pela perfeita execução do Empenho, ficando o mesmo obrigado a substituir o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar defeitos ou incorreções.

23.8 No caso do proponente vencedor não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição do produto não aceito, a pessoa responsável pelo recebimento comunicará ofato por escrito à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

23.9 O acompanhamento, gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preço, serão de responsabilidade dos membros de cada secretaria municipal, nomeados pela Portaria de nº 30.601/2024, que vier fazer uso do Registro de Preço.

23.10 A Comissão terá autoridade para exercer em nome do Município toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, bem como exigir do proponente vencedor a observância e atendimento a todas as cláusulas constantes na Ata de Registro de Preço, no edital de licitação e demais documentos que integram o processo de contratação.

24 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA LICITANTE VENCEDORA

24.1 São obrigações do Contratante:

- Acompanhar e fiscalizar o andamento da execução da Ata de Registro de Preços;
- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da (s) licitante (s) vencedora (s);
- Receber e fiscalizar a entrega dos produtos, verificando sua correspondência com as especificações prescritas no Edital e na Ata de Registro de Preço, atestando sua conformidade;



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS

CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514

licitacao@tupancireta.rs.gov.br

- Rejeitar os produtos que a licitante vencedora entregar fora das especificações e condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preço;
- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante vencedora, de acordo com o Edital e os termos de sua proposta;
- Notificar à licitante vencedora nos casos de anormalidade na execução do objeto;
- Aplicar penalidades à licitante vencedora, por descumprimento das condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preço;
- Efetuar o pagamento dos produtos entregues.

24.2 São obrigações da Licitante Vencedora:

- Atender as especificações contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preço;
- Entregar os produtos conforme especificações do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preço, bem como em consonância com a proposta de preços apresentada, sendo que os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, rotulada pelo fabricante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de transporte do produto, seja próprio ou subcontratado;
- Proceder ao descarregamento dos produtos em local designado pelo servidor responsável pelo recebimento do município contratante;
- Substituir às suas expensas o produto entregue fora das especificações, providenciando a substituição do mesmo no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da comunicação realizada pela administração pública;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento do Contratante;
- Executar a Ata de Registro de Preços na forma e nos prazos estabelecidos;
- Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do produto deverá ser informada ao Contratante;
- Assumir a responsabilidade pelos encargos e despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos;
- Manter, durante a vigência da Ata de Registros de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;
- Deverá, também, manter atualizados, durante toda a vigência da Ata de Registros de Preços, o número de telefone de contato, endereço eletrônico (e-mail), endereço, dados bancários, devendo comunicar ao Contratante qualquer alteração de dados.
- Deverá, também, manter atualizados, durante toda a vigência da Ata de Registros de Preços, o número de telefone de contato, endereço eletrônico (e-mail), endereço, dados bancários, devendo comunicar ao Contratante qualquer alteração de dados.

25. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço;
- b) dar causa à inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar da Ata de Registro de Preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preço;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preço;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 25.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

25.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 25.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

25.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 25.2 do presente Edital.

25.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

25.6. A aplicação das sanções previstas no item 25.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

25.7. Na aplicação da sanção prevista no item 25.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

25.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 25.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

25.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

25.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

25.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

25.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

25.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 25.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

26. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

26.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo ser enviada cópia do pedido de esclarecimento para o e-mail do Pregoeiro (maira.mattos@tupancireta.rs.gov.br)

26.2 Tendo como base que a abertura da licitação será no dia 11 de julho de 2024, a **data limite para os pedidos de esclarecimentos e impugnações será até as 8h30min do dia 08/07/2024.**

26.3 O Pregoeiro divulgará a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no sitio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme parágrafo único do artigo 164 da Lei 14.133/2021.

26.4 Os pedidos de esclarecimentos e de impugnações ao edital, protocolados fora do prazo definido ou



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

apresentados por qualquer outro meio além do previsto no item 24.1, não serão julgados ou respondidos.

26.5 O efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e poderá ser concedida pelo Pregoeiro, desde que motivada nos autos do processo da licitação.

26.6 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1 A realização da presente licitação não importa necessariamente na aquisição dos produtos, podendo o Município de Tupanciretã revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, assim, disponibilizando tal decisão no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Tupanciretã poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

27.2 A critério do Município de Tupanciretã, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

27.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, será imediatamente comunicado da não efetivação da compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.4 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados para fins de análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais.

27.5 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do Município de Tupanciretã, a finalidade e a segurança do fornecimento do serviço.

27.8 As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos proponentes por meio eletrônico, no site onde foi realizado o certame.



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

27.9 O pregoeiro poderá interromper a sessão pública, a qualquer momento, respeitando a necessidade de aviso aos participantes do certame e retomar a disputa em horário estabelecido pelo mesmo, no momento da interrupção.

27.10 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, baseado na legislação vigente.

27.11 A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

27.12 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

27.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro do Município de Tupanciretã, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Tupanciretã, 26 de junho de 2024.

Gustavo Herter Terra
Prefeito de Tupanciretã - CONTRATANTE

**A Procuradoria do Município atesta
que o edital preenche os requisitos
legais, em atendimento as normas
previstas na Lei Federal
14.133/2021.**

Procuradoria do Município



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS

CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514

licitacao@tupancireta.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUE NÃO INCORRE NAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

PREGÃO Nº 27/2024

FORMA: ELETRÔNICA

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.604/2024

Município de Tupanciretã/RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer necessita abertura processo de licitação para aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene para SMECTEL, e demais secretarias.

1. OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresas especializada em fornecimento de Materiais de Limpeza e Higiene para proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins de cada Secretaria Municipal, através de processo de licitatório, tendo em vista que esses materiais são de suma importância para a manutenção de limpezas dos prédios e unidades escolares.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e demais secretarias têm a necessidade de adquirir Materiais de Limpeza e Higiene com a finalidade de proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins de cada Secretarias Municipais, tendo em vista que esses materiais são de suma importância para a manutenção de limpezas dos prédios e unidades escolares gerando economia e uniformidade para Administração Pública Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Materiais de Limpeza e Higiene, conforme as especificações contidas neste presente Termo de Referência.

Descrição detalhada do serviço a ser contratado:

Item	Descrição
1	Absorvente com abas, malha seca, emb. com 8 unidades, com registro na ANVISA
2	Acetona líquida, removedor de esmalte de unhas, embalagem de no mínimo 100ml
3	Algodão hidrófilo em bola branca, pacote com no mínimo 100g
4	Água sanitária, princípio ativo: hipoclorito de sódio. Teor de cloro ativo entre 2,0% - 2,5% p/p. Embalagem de 2 litros, com registro na ANVISA
5	Álcool gel 70º, antisséptico, indicado para higienização das mãos, embalagem com no mínimo 430 ml, com registro na ANVISA
6	Álcool etílico hidratado 92,8º INPM, embalagem de 1 litro, com registro na ANVISA



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS

CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514

licitacao@tupancireta.rs.gov.br

7	Amaciante de roupas, embalagem de 2 litros , composto por tensoativo catiônico, ceramidas, conservantes, corante, opacificante, fragrância e água. Componente Ativo: Cloreto de Dialquil Dimetil Amônio. Com registro na ANVISA
8	Aparelho de barbear descartável, com lâminas duplas, cabo emborrachado, embalagem com no mínimo duas unidades
9	Avental em brim, 100% algodão, modelo unissex, com regulagem de altura no pescoço, com medidas mínimas de 110cm de altura x 60cm de largura, na cor branca
10	Balde plástico de 15 litros, resistente, com alça de metal
11	Bolsa de algodão para limpeza, não alvejada, com medidas mínimas de 48 cm de largura x 68 cm de comprimento
12	Bolsa para limpeza, alvejada, 100% algodão, com medidas mínimas de 48cm de largura x 68 cm de comprimento
13	Cera líquida incolor, dispersão acrílica metalizada, emulsão de polietileno, agente nivelador, agente formador de filme, plastificante, conservante, fragrância e água, embalagem com no mínimo 750 ml, com registro na ANVISA
14	Cera líquida vermelha , dispersão acrílica metalizada, emulsão de polietileno, agente nivelador, agente formador de filme, plastificante, conservante, fragrância, corante e água, embalagem com no mínimo 750 ml, com registro na ANVISA
15	Cera líquida amarela , dispersão acrílica metalizada, emulsão de polietileno, agente nivelador, agente formador de filme, plastificante, conservante, fragrância, corante e água, embalagem com no mínimo 750 ml, com registro na ANVISA
16	Creme para pentear, próprio para todos os tipos de cabelo, auxiliando no desembaraço e a tirar os nós embalagem com no mínimo 300ml
17	Condicionador para cabelo, embalagem com no mínimo 350 ml, com registro na ANVISA
18	Corda de nylon para varal, na cor branca, com no mínimo 4 mm, embalagem com no mínimo 10 metros
19	Creme dental infantil, embalagem com no mínimo 50g, com registro na ANVISA
20	Creme dental com flúor, embalagem com no mínimo 90g, com registro na ANVISA
21	Desinfetante, de uso geral, com tensoativo catiônico, não iônico, conservante, sequestrante, corante fragrância e veículo componente ativo 0,50% de cloreto de dialquil dimetil amônio/cloreto de alquil dimetil benzil amônio, alto poder germicida/bactericida, embalagem com no mínimo 2 litros , com registro na ANVISA
22	Desodorante spray, sem perfume, embalagem com no mínimo 85 ml, com registro na ANVISA
23	Detergente para louça, componente ativo: linear alquibenzeno sulfonato de sódio, contendo tensoativos biodegradável aniônicos, coadjuvante, preservante, sequestrante, conservante, corante, fragrância e água, embalagem com no mínimo 500 ml, com registro na ANVISA
24	Embalagem plástica, em bobina picotada, confeccionada em polietileno alta densidade "PEAD", transparente, com no mínimo 1.000 unidades, capacidade 3 litros
25	Embalagem plástica, em bobina picotada, confeccionada em polietileno alta densidade "PEAD", transparente, com no mínimo 1.000 unidades, capacidade 5 litros
26	Escova de cerdas sintéticas, multiuso (própria para esfregar superfícies rústicas e semi-rústicas – pisos, azulejos, roupas), ovalada ou anatômica, boa qualidade



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

27	Escova dental adulto, macia, em nylon, com 4 fileiras de tufos, 34 tufos de cerdas aparadas e arredondadas, cabo reto, 17 cm, cores sortidas, embalada individualmente individual
28	Escova dental infantil, cabo reto, cabeça pequena, com cantos arredondados e cerdas macias ou extra – macias, de nylon, com pontas arredondadas - 0 a 2 anos / 2 a 4 anos / 4 a 6 anos)
29	Escova para cabelo, macia, tipo cerdas vazadas, diâmetro mínimo 7,50 cm, aplicação todo tipo de cabelo)
30	Escova pequena com cabo plástico, cerdas macias, para escovação das mãos e de utensílios
31	Esponja de aço, material aço carbono, abrasividade média, aplicação limpeza em geral
32	Esponja de lã de aço, fardo com no mínimo 14 pacotes
33	Esponja para louça, dupla face, com dimensões mínimas de 100mm x 75mm x 24mm, antibactérias
34	Esponja anti riscos, que não enferruja e não se oxida, composição: poliéster e/y poliuretano, tamanho mínimo de 110mm x 75mm s 25mm, para superfície delicada
35	Fósforo tipo longo, caixa de 200 palitos
36	Hastes flexíveis descartáveis com pontas de algodão, caixa com no mínimo 75 unidades
37	Kit Mop limpeza giratório, com rotação de 360 graus, capacidade mínima de 13 litros, com cesto de centrifuga inox, com no mínimo dois esfregões de microfibra lavável, demais acessórios em polímero resistente, com rodinhas e alça para transporte. Embalagem com no mínimo: 01 balde 02 esfregões microfibra 01 cabo em aço inoxidável, medindo no mínimo 160cm, com suporte de esfregão
38	Lenços de papel descartável, duplo, caixa com no mínimo 50 unidades, medidas aproximadas de 14,2cm x 21,2cm
39	Lenço umedecido para uso infantil, pacote com no mínimo 96 unidades, fórmula hipoalergênci, sem álcool, tipo descartável, com dimensões mínimas de 15 X 20 cm
40	Limpa classe, para eliminar manchas de caneta, grafite, entre outras sujeiras semelhantes, pH: 7,5 – 8,0, embalagem de 5 litros, com registro na ANVISA
41	Limpa vidro, aspecto físico líquido, composição butil éter-tripolifosfato de sódio, etanol 14%, embalagem com no mínimo 500 ml, com registro na ANVISA.
42	Limpador para piso frio, com brilho, embalagem com no mínimo 500ml, com registro na ANVISA.
43	Limpador para banheiro, tipo alvejante branqueador, bactericida, tira manchas, embalagem de 500 ml, com registro na ANVISA.
44	Limpador para cozinha, desengordurante para limpar e desengordurar as superfícies da cozinha, como fogões, fornos, balcões e pias, embalagem de 500ml, com registro na ANVISA.
45	Lixeira inox, com capacidade para 15 litros
46	Lixeira inox, com capacidade para 30 litros
47	Lixeira plástica com tampa, capacidade 30 litros, cor preta, com pedal
48	Lixeira plástica com tampa, capacidade 50 litros, cor preta, com pedal



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS

CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514

licitacao@tupancireta.rs.gov.br

49	Lixeira plástica telada, com capacidade mínima para 9 litros
50	Lustra móveis, embalagem com no mínimo 200 ml, composto de silicone, solvente de petróleo, emulsificante, carbônero, neutralizante, conservante, água e perfume, com registro na ANVISA
51	Luva de látex multiuso, confeccionada em borracha natural, com flexibilidade e aderência, antiderrapante na face palmar e nos dedos, lisa na face dorsal e punho, formato anatômico, reutilizável, tamanho G
52	Luva de látex multiuso, confeccionada em borracha natural, com flexibilidade e aderência, antiderrapante na face palmar e nos dedos, lisa na face dorsal e punho, formato anatômico, reutilizável, tamanho M
53	Luva de látex multiuso, confeccionada em borracha natural, com flexibilidade e aderência, antiderrapante na face palmar e nos dedos, lisa na face dorsal e punho, formato anatômico, reutilizável, tamanho P
54	Luva plástica descartável, transparente, não estéril, fabricada em polietileno, atóxica e apirogênica, para manipulação de alimentos e/ou materiais, tamanho único , caixa com 100 unidades
55	Mamadeira em polipropileno resistente, transparente, sem decoração, capuz, rosca e tampa em polipropileno, bico autolavável, graduada, capacidade de 240 ml)
56	Pá de latão para lixo, cabo médio (aproximadamente 60 cm)
57	Pá coletora de lixo, material coletor plástico, material cabo plástico, dimensões mínimas: comprimento cabo 10 cm, comprimento 16 cm, largura 18 cm)
58	Pano de flanela para limpeza, medindo 40x60cm
59	Pano de prato com estampa, 100% algodão, medindo no mínimo 52cm x 75cm
60	Papel higiênico branco, com folhas duplas de alta qualidade, folha com 100% de fibras celulose virgem, não contendo extrato de algodão e nem extrato de seda, picotado e gofrado, rolos de 30m x 10cm - fardo com 16 pacotes , sendo cada pacote com 4 unidades
61	Papel higiênico tipo rolo, branco, de alta qualidade, folha com 100% de fibras celulose virgem, não contendo extrato de algodão e nem extrato de seda, picotado e gofrado, rolos de 300 metros x 10cm, fardo com 8 rolos
62	Pedra sanitária, pastilha com suporte/rede protetora, detergente biodegradável, sem adição de fosfato, peso mínimo de 25 gramas, aromas diversos), com registro na ANVISA
63	Pomada para assadura, uso infantil, composição: lanolina anidra, talco, óleo mineral, petrolato, peg-30 dipoli-hidroxiestearato, polietileno, hidroxianisol butilado, essência de lavanda, metilparabeno, edta dissódio, propilparabeno, retinol (vitamina A), colecalciferol (vitamina D), óxido de zinco, óleo de fígado de bacalhau, excipiente q.s.p. vanilina e água purificada, embalagem com no mínimo 90g, com registro na ANVISA
64	Porta papel toalha, em plástico de alta qualidade e durabilidade, próprio para uso de papel toalha interfolhas 2 ou 3 dobras, capacidade para até 600 folhas, com tampa frontal basculante construída em plástico ABS reforçado, com chave de segurança, com visor frontal para inspeção do nível do papel remanescente, fixação anti-furto fornecidas com o aparelho, medindo aproximadamente 260mm de largura x 314mm de altura x 125mm de profundidade
65	Porta-Rolos para papel higiênico, em plástico de alta qualidade e durabilidade, para



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS

CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514

licitacao@tupancireta.rs.gov.br

	rolos de até 500 metros, tampa frontal basculante construída em plástico resistente, com visor frontal para inspeção do nível do papel remanescente, fixação anti-furto fornecidas com o aparelho, medindo aproximadamente 270/275mm de diâmetro x 120 mm de profundidade
66	Porta sabonete líquido ou álcool gel, de parede, em plástico de alta qualidade e durabilidade, com capacidade mínima de 600ml, com medidas mínimas de 10cm x 10cm x 20cm (LxPxA)
67	Prendedor de roupa de madeira, emb. 12 unidades
68	Protetor solar FPS 60, embalagem de 120 ml, com alta proteção a pele contra os efeitos nocivos da radiação solar (uva e uvb)
69	Protetor solar com repelente FPS 50, com proteção contra raios UVA e UVB e contra mosquitos, com no mínimo 3 horas de repelência, embalagem de 120ml
70	Repelente em forma de spray, com princípio ativo a base de Icaridina, Concentração até 25%, isento de óleo, embalagem com no mínimo 100ml
71	Rodo com esponja com no mínimo 27 cm, próprio para cera, com cabo revestido, formato arredondado estilo colonial
72	Rodo mágico com sistema de duplo roletes, com cabo inox com 2 pinos de engate na base do rodo, refil absorvente de 28 cm fabricado em espuma PVA
73	Rodo para piso em polipropileno de 30 cm, com borracha natural expandida dupla, com cabo revestido, próprio para limpeza
74	Rodo para piso em polipropileno de 45cm, com borracha natural expandida dupla, com cabo revestido, próprio para limpeza
75	Sabão azul, pacote com no mínimo 5 unidades, embalagem com no mínimo 200g, com registro na ANVISA
76	Sabão em barra glicerinado, com no mínimo 400g, com registro na ANVISA
77	Sabão em pó, embalagem com no mínimo 800 gramas. Composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, corantes, fragrância e carga, que contenha alquil benzeno e sulfonato de sódio. O produto deve ter registro na ANVISA
78	Sabonete cremoso, aspecto físico sólido, peso mínimo 90 gramas, tipo com perfume, aplicação pele normal
79	Sabonete infantil, hipoalergênico, base vegetal, produzido sem gordura animal; peso mínimo 90 g; Testado por dermatologistas e recomendado por pediatras.
80	Sabonete líquido, aspecto físico líquido viscoso cremoso, acidez ph neutro) embalagem com no mínimo 500ml.
81	Sabonete líquido, embalagem com no mínimo 5 litros, cremoso, próprio para uso em saboneteiras com reservatório, contendo ácidos graxos de coco, dispensão aquosa acrílica estirenada, glycol distearate/ sodium laureth sulfate/ cocamidopropyl betaine, citric acid, tetrasodium hydroxyethyl cellulose, parfum, sodium benzoate e água, com registro na ANVISA
82	Saco para acondicionamento de lixo em rolo, capacidade para 15 litros, com fundo reforçado e super resistente, destacáveis individualmente com picote, rolo com no mínimo 50 unidades
83	Saco para acondicionamento de lixo em rolo, capacidade para 30 litros, com fundo reforçado e super resistente, destacáveis individualmente com picote, rolo com no



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS

CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514

licitacao@tupancireta.rs.gov.br

	mínimo 50 unidades
84	Saco para acondicionamento de lixo em rolo, capacidade para 50 litros, com fundo reforçado e super resistente, destacáveis individualmente com picote, rolo com no mínimo 50 unidades
85	Saco para acondicionamento de lixo em rolo, capacidade para 100 litros, com fundo reforçado e super resistente, destacáveis individualmente com picote, rolo com no mínimo 25 unidades
86	Saponáceo com detergente cremoso, embalagem com no mínimo 300 ml, com registro na ANVISA
87	Saponáceo em pó, com detergente, embalagem com no mínimo 300 g, com registro na ANVISA
88	Shampoo infantil, embalagem com no mínimo 200 ml, com registro na ANVISA
89	Shampoo, embalagem com no mínimo 350 ml, com registro na ANVISA
90	Spray desodorizador de ar, embalagem com no mínimo 400 ml, com registro na ANVISA
91	Spray multi inseticida para mosquito, inodor, embalagem com no mínimo 300ml, com registro na ANVISA
92	Talco infantil, suave, embalagem com no mínimo 200g, com registro na ANVISA
93	Toalha de papel descartável, interfolhado, na cor branca, folha simples, gofrado, alta resistência, gramatura mínima de 27 a 28g/m ² , matéria prima 100% de fibras celulósicas, folhas intercaladas de duas dobras cada, pacote com no mínimo 1000 folhas, com dimensões mínimas de 23 x 21 cm (o produto não poderá ser de material reciclado).
94	Touca descartável, sanfonada, branca, com elástico, pacote com no mínimo 100 unidades.
95	Vassoura com cerdas de nylon, disposição em leque, com quatro carreiras de tufo, com tecnologia Multiuso DUO, composta de material sintético, pigmento e metal, com cabo revestido, que se adapte a qualquer tipo de piso, com dimensões mínimas de 31,5cm x 19cm x 6,5cm ótima qualidade.
96	Vassoura de palha natural com cabo de madeira, tamanho mínimo do cabo 1 metro, largura na base de contato ao chão no mínimo de 40 cm – espessura mínima de 4 cm.
97	Vassourinha para limpeza de vaso sanitário, com suporte, material corpo plástico, material cerdas polipropileno, Comprimento da haste com no mínimo 30 cm, Comprimento da escova com no mínimo 8 cm

A empresa que fornecerá os produtos deverá cumprir todas as especificações constantes na proposta, assumindo como o exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes de boa e perfeita execução do objeto.

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas os produtos não aceitos.

Ademais, a contratação referida deverá obedecer, no que couber, ao disposto da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os produtos deverão atender as exigências de qualidade, segurança e outras normas regulamentadoras em vigor, aplicável ao objeto.



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Os produtos deverão ser entregues conforme estiver na ata de registro de preço.

As quantidades constantes no Estudo Técnico Preliminar, são uma estimativa para o período de 12(doze) meses.

Será exigido amostra de alguns produtos destacados na descrição do item

3. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da aquisição dos produtos, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto no artigo 156 da Lei nº14.133/2021.

I – Advertência.

II – Multa.

III – Impedimento de licitar e contratar.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

O registro de preço poderá ser cancelado/extinto pelo Município Contratante por qualquer uma das situações previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

O registro de preço deverá ser realizado por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, 82 e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos produtos os interessados, deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível como objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá cumprir todas as especificações que constam na proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa perfeita execução do objeto.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento de todas as obrigações constantes de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

6. GESTÃO DO CONTRATO

A gestão de contratos e a fiscalização do objeto contrato serão realizados pelos membros nomeados pela portaria de nº 30.601/2024 de 08 de abril de 2024 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, nos termos da lei Federal nº 14,133/2021

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Pagamento será efetuado em até trinta (30) dias úteis em favor da CONTRATADA pela CONTRATANTE, através de depósito bancário, transferência ou boleto de compensação, após a efetiva entrega dos itens, emissão do documento fiscal correspondente e liquidação da mesma pelo setor de compra em nome Prefeitura Municipal de Tupanciretã.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante fornecimento de menor orçamento com as especificações solicitadas. Através de licitação na modalidade de Registro de Preços

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 625.754,76 (seiscentos e vinte e cinco mil setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de serviço nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. .

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá de Dotação Orçamentária do Órgão da Administração Municipal que vier fazer uso do Registro de Preço, recursos estes previstos no orçamento do Município.

Tupanciretã/RS, 20 de junho de 2024

Ilone Junker da Rosa
Coordenadora
Matrícula nº 7060-2/3



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS

CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514

licitacao@tupancireta.rs.gov.br

PREGÃO Nº 27/2024

FORMA: ELETRÔNICA

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

FORNECEDOR:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

ESTADO:

FONE:

E-MAIL:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA:

Item	Código Produto	Descrição	Qtde Estimada	Apres.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	4865	Absorvente com abas, malha seca, emb. com 8 unidades, com registro na ANVISA	120	Pacote			
2	19596	Acetona líquida, removedor de esmalte de unhas, embalagem de no mínimo 100ml	20	Unidade			
3	29618	Algodão hidrófilo em bola branca, pacote com no mínimo 100g	100	Pacote			
4	17	Água sanitária, princípio ativo: hipoclorito de sódio. Teor de cloro ativo entre 2,0% - 2,5% p/p. Embalagem de 2 litros , com registro na ANVISA	4.240	Unidade			
5	4866	Álcool gel 70º, antisséptico, indicado para higienização das mãos, embalagem com no mínimo 430 ml, com registro na ANVISA	1.556	Unidade			
6	2727	Álcool etílico hidratado 92,8º INPM, embalagem de 1 litro,	1.948	Unidade			



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS

CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514

licitacao@tupancireta.rs.gov.br

		com registro na ANVISA					
7	4610	Amaciante de roupas, embalagem de 2 litros , composto por tensoativo catiônico, ceramidas, conservantes, corante, opacificante, fragrância e água. Componente Ativo: Cloreto de Dialquil Dimetil Amônio. Com registro na ANVISA	638	Unidade			
8	13067	Aparelho de barbear descartável, com lâminas duplas, cabo emborrachado, embalagem com no mínimo duas unidades	90	Unidade			
9	5453	Avental em brim, 100% algodão, modelo unissex, com regulagem de altura no pescoço, com medidas mínimas de 110cm de altura x 60cm de largura, na cor branca	45	Unidade			
10	1604	Balde plástico de 15 litros, resistente, com alça de metal	20	Unidade			
11	24485	Bolsa de algodão para limpeza, não alvejada, com medidas mínimas de 48 cm de largura x 68 cm de comprimento	750	Unidade			
12	24484	Bolsa para limpeza, alvejada, 100% algodão, com medidas mínimas de 48cm de largura x 68 cm de comprimento	745	Unidade			
13	1605	Cera líquida incolor, dispersão acrílica metalizada, emulsão de polietileno, agente nivelador, agente formador de filme, plastificante, conservante, fragrância e água, embalagem com no mínimo 750 ml, com registro na ANVISA	375	Unidade			

Assinado por 2 pessoas: DAYAN SOARES PEIXOTO e GUSTAVO HERTER TERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/19D6-6CC5-5B3A-D2FA> e informe o código 19D6-6CC5-5B3A-D2FA



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS

CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514

licitacao@tupancireta.rs.gov.br

14	4611	Cera líquida vermelha , dispersão acrílica metalizada, emulsão de polietileno, agente nivelador, agente formador de filme, plastificante, conservante, fragrância, corante e água, embalagem com no mínimo 750 ml, com registro na ANVISA	430	Unidade			
15	13063	Cera líquida amarela , dispersão acrílica metalizada, emulsão de polietileno, agente nivelador, agente formador de filme, plastificante, conservante, fragrância, corante e água, embalagem com no mínimo 750 ml, com registro na ANVISA	300	Unidade			
16	27645	Creme para pentear, próprio para todos os tipos de cabelo, auxiliando no desembaraço e a tirar os nós embalagem com no mínimo 300ml	30	Unidade			
17	4874	Condicionador para cabelo, embalagem com no mínimo 350 ml, com registro na ANVISA	135	Unidade			
18	3263	Corda de nylon para varal, na cor branca, com no mínimo 4 mm, embalagem com no mínimo 10 metros	30	Unidade			
19	4872	Creme dental infantil, embalagem com no mínimo 50g, com registro na ANVISA	260	Unidade			
20	4873	Creme dental com flúor, embalagem com no mínimo 90g, com registro na ANVISA	240	Unidade			
21	21	Desinfetante, de uso geral, com tensoativo catiônico, não iônico, conservante, sequestrante, corante fragrância e veículo	2.670	Unidade			

Assinado por 2 pessoas: DAYAN SOARES PEIXOTO e GUSTAVO HERTER TERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/19D6-6CC5-5B3A-D2FA> e informe o código 19D6-6CC5-5B3A-D2FA



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS

CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514

licitacao@tupancireta.rs.gov.br

		componente ativo 0,50% de cloreto de dialquil dimetil amônio/cloreto de alquil dimetil benzil amônio, alto poder germicida/bactericida, embalagem com no mínimo 2 litros , com registro na ANVISA					
22	4875	Desodorante spray, sem perfume, embalagem com no mínimo 85 ml, com registro na ANVISA	115	Unidade			
23	3148	Detergente para louça, componente ativo: linear alquibenzeno sulfonato de sódio, contendo tensoativos biodegradável aniônicos, coadjuvante, preservante, sequestrante, conservante, corante, fragrância e água, embalagem com no mínimo 500 ml, com registro na ANVISA	3.464	Unidade			
24	13065	Embalagem plástica, em bobina picotada, confeccionada em polietileno alta densidade "PEAD", transparente, com no mínimo 1.000 unidades, capacidade 3 litros	54	Unidade			
25	13066	Embalagem plástica, em bobina picotada, confeccionada em polietileno alta densidade "PEAD", transparente, com no mínimo 1.000 unidades, capacidade 5 litros	50	Unidade			
26	3147	Escova de cerdas sintéticas, multiuso (própria para esfregar superfícies rústicas e semi-rústicas – pisos, azulejos, roupas), ovalada ou anatômica, boa qualidade	94	Unidade			
27	6071	Escova dental adulto, macia, em nylon, com 4 fileiras de tufo, 34 tufo de cerdas	50	Unidade			

Assinado por 2 pessoas: DAYAN SOARES PEIXOTO e GUSTAVO HERTER TERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/19D6-6CC5-5B3A-D2FA> e informe o código 19D6-6CC5-5B3A-D2FA



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS

CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514

licitacao@tupancireta.rs.gov.br

		aparadas e arredondadas, cabo reto, 17 cm, cores sortidas, embalada individualmente individual					
28	4876	Escova dental infantil, cabo reto, cabeça pequena, com cantos arredondados e cerdas macias ou extra – macias, de nylon, com pontas arredondadas - 0 a 2 anos / 2 a 4 anos / 4 a 6 anos)	80	Unidade			
29	4612	Escova para cabelo, macia, tipo cerdas vazadas, diâmetro mínimo 7,50 cm, aplicação todo tipo de cabelo)	15	Unidade			
30	5455	Escova pequena com cabo plástico, cerdas macias, para escovação das mãos e de utensílios	132	Unidade			
31	4877	Esponja de aço, material aço carbono, abrasividade média, aplicação limpeza em geral	284	Unidade			
32	31	Esponja de lã de aço, fardo com no mínimo 14 pacotes	224	Fardo			
33	2728	Esponja para louça, dupla face, com dimensões mínimas de 100mm x 75mm x 24mm, antibactérias	1.470	Unidade			
34	5468	Esponja anti riscos, que não enferruja e não se oxida, composição: poliéster e/y poliuretano, tamanho mínimo de 110mm x 75mm s 25mm, para superfície delicada	240	Unidade			
35	5099	Fósforo tipo longo, caixa de 200 palitos	175	Caixa			
36	4878	Hastes flexíveis descartáveis com pontas de algodão, caixa com no mínimo 75 unidades	60	Caixa			
37	29613	Kit Mop limpeza giratório, com rotação de 360 graus, capacidade mínima de 13 litros, com cesto de	86	Unidade			

Assinado por 2 pessoas: DAYAN SOARES PEIXOTO e GUSTAVO HERTER TERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/19D6-6CC5-5B3A-D2FA> e informe o código 19D6-6CC5-5B3A-D2FA



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS

CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514

licitacao@tupancireta.rs.gov.br

		centrífuga inox , com no mínimo dois esfregões de microfibra lavável, demais acessórios em polímero resistente, com rodinhas e alça para transporte. Embalagem com no mínimo: 01 balde 02 esfregões microfibra 01 cabo em aço inoxidável, medindo no mínimo 160cm, com suporte de esfregão					
38	15858	Lenços de papel descartável, duplo, caixa com no mínimo 50 unidades, medidas aproximadas de 14,2cm x 21,2cm	130	Caixa			
39	20521	Lenço umedecido para uso infantil, pacote com no mínimo 96 unidades, fórmula hipoalergênci, sem álcool, tipo descartável, com dimensões mínimas de 15 X 20 cm	50	Pacote			
40	24490	Limpa classe, para eliminar manchas de caneta, grafite, entre outras sujeiras semelhantes, pH: 7,5 – 8,0, embalagem de 5 litros, com registro na ANVISA	30	Unidade			
41	2729	Limpa vidro, aspecto físico líquido, composição butil éter-tripolifosfato de sódio, etanol 14%, embalagem com no mínimo 500 ml, com registro na ANVISA.	464	Unidade			
42	4614	Limpador para piso frio, com brilho, embalagem com no mínimo 500ml, com registro na ANVISA.	832	Unidade			
43	29614	Limpador para banheiro, tipo alvejante branqueador, bactericida, tira manchas, embalagem de 500 ml, com registro na ANVISA.	80	Unidade			



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS

CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514

licitacao@tupancireta.rs.gov.br

44	29615	Limpador para cozinha, desengordurante para limpar e desengordurar as superfícies da cozinha, como fogões, fornos, balcões e pias, embalagem de 500ml, com registro na ANVISA.	50	Unidade			
45	29616	Lixeira inox, com capacidade para 15 litros	15	Unidade			
46	29617	Lixeira inox, com capacidade para 30 litros	10	Unidade			
47	5794	Lixeira plástica com tampa, capacidade 30 litros, cor preta, com pedal	12	Unidade			
48	4686	Lixeira plástica com tampa, capacidade 50 litros, cor preta, com pedal	12	Unidade			
49	14423	Lixeira plástica telada, com capacidade mínima para 9 litros	76	Unidade			
50	2730	Lustra móveis, embalagem com no mínimo 200 ml, composto de silicone, solvente de petróleo, emulsificante, carbônero, neutralizante, conservante, água e perfume, com registro na ANVISA	156	Unidade			
51	4881	Luva de látex multiuso, confeccionada em borracha natural, com flexibilidade e aderência, antiderrapante na face palmar e nos dedos, lisa na face dorsal e punho, formato anatômico, reutilizável, tamanho G	450	Pares			
52	4882	Luva de látex multiuso, confeccionada em borracha natural, com flexibilidade e aderência, antiderrapante na face palmar e nos dedos, lisa na face dorsal e punho, formato anatômico, reutilizável, tamanho M	480	Pares			

Assinado por 2 pessoas: DAYAN SOARES PEIXOTO e GUSTAVO HERTER TERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/19D6-6CC5-5B3A-D2FA> e informe o código 19D6-6CC5-5B3A-D2FA



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS

CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514

licitacao@tupancireta.rs.gov.br

53	1399	Luva de látex multiuso, confeccionada em borracha natural, com flexibilidade e aderência, antiderrapante na face palmar e nos dedos, lisa na face dorsal e punho, formato anatômico, reutilizável, tamanho P	280	Pares			
54	11133	Luva plástica descartável, transparente, não estéril, fabricada em polietileno, atóxica e apirogênica, para manipulação de alimentos e/ou materiais, tamanho único , caixa com 100 unidades	125	Caixa			
55	4883	Mamadeira em polipropileno resistente, transparente, sem decoração, capuz, rosca e tampa em polipropileno, bico autolavável, graduada, capacidade de 240 ml)	50	Unidade			
56	4885	Pá de latão para lixo, cabo médio (aproximadamente 60 cm)	57	Unidade			
57	4884	Pá coletora de lixo, material coletor plástico, material cabo plástico, dimensões mínimas: comprimento cabo 10 cm, comprimento 16 cm, largura 18 cm)	60	Unidade			
58	3795	Pano de flanela para limpeza, medindo 40x60cm	794	Unidade			
59	4886	Pano de prato com estampa, 100% algodão, medindo no mínimo 52cm x 75cm	796	Unidade			
60	5462	Papel higiênico branco, com folhas duplas de alta qualidade, folha com 100% de fibras celulose virgem, não contendo extrato de algodão e nem extrato de seda, picotado e gofrado, rolos de 30m x 10cm - fardo com 16 pacotes , sendo cada pacote com 4 unidades	600	Fardo			

Assinado por 2 pessoas: DAYAN SOARES PEIXOTO e GUSTAVO HERTER TERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/19D6-6CC5-5B3A-D2FA> e informe o código 19D6-6CC5-5B3A-D2FA



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS

CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514

licitacao@tupancireta.rs.gov.br

61	4912	Papel higiênico tipo rolo, branco, de alta qualidade, folha com 100% de fibras celulose virgem, não contendo extrato de algodão e nem extrato de seda, picotado e gofrado, rolos de 300 metros x 10cm, fardo com 8 rolos	136	Fardo			
62	4887	Pedra sanitária, pastilha com suporte/rede protetora, detergente biodegradável, sem adição de fosfato, peso mínimo de 25 gramas, aromas diversos), com registro na ANVISA	688	Unidade			
63	4888	Pomada para assadura, uso infantil, composição: lanolina anidra, talco, óleo mineral, petrolato, peg-30 dipolihiidroxiestearato, polietileno, hidroxianisol butilado, essência de lavanda, metilparabeno, edta dissódio, propilparabeno, retinol (vitamina A), colecalciferol (vitamina D), óxido de zinco, óleo de fígado de bacalhau, excipiente q.s.p. vanilina e água purificada, embalagem com no mínimo 90g, com registro na ANVISA	70	Unidade			
64	5463	Porta papel toalha, em plástico de alta qualidade e durabilidade, próprio para uso de papel toalha interfolhas 2 ou 3 dobras, capacidade para até 600 folhas, com tampa frontal basculante construída em plástico ABS reforçado, com chave de segurança, com visor frontal para inspeção do nível do papel remanescente, fixação anti-furto fornecidas com o aparelho, medindo	14	Unidade			

Assinado por 2 pessoas: DAYAN SOARES PEIXOTO e GUSTAVO HERTER TERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/19D6-6CC5-5B3A-D2FA> e informe o código 19D6-6CC5-5B3A-D2FA



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS

CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514

licitacao@tupancireta.rs.gov.br

		aproximadamente 260mm de largura x 314mm de altura x 125mm de profundidade					
65	5464	Porta-Rolos para papel higiênico, em plástico de alta qualidade e durabilidade, para rolos de até 500 metros, tampa frontal basculante construída em plástico resistente, com visor frontal para inspeção do nível do papel remanescente, fixação anti-furto fornecidas com o aparelho, medindo aproximadamente 270/275mm de diâmetro x 120 mm de profundidade	10	Unidade			
66	16565	Porta sabonete líquido ou álcool gel, de parede, em plástico de alta qualidade e durabilidade, com capacidade mínima de 600ml, com medidas mínimas de 10cm x 10cm x 20cm (LxPxA)	37	Unidade			
67	4889	Prendedor de roupa de madeira, emb. 12 unidades	145	Pacote			
68	20160	Protetor solar FPS 60, embalagem de 120 ml, com alta proteção a pele contra os efeitos nocivos da radiação solar (uva e uvb)	230	Unidade			
69	26002	Protetor solar com repelente FPS 50, com proteção contra raios UVA e UVB e contra mosquitos, com no mínimo 3 horas de repelência, embalagem de 120ml	100	Unidade			
70	20161	Repelente em forma de spray, com princípio ativo a base de Icaridina, Concentração até 25%, isento de óleo, embalagem com no mínimo 100ml	130	Unidade			



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS

CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514

licitacao@tupancireta.rs.gov.br

71	1607	Rodo com esponja com no mínimo 27 cm, próprio para cera, com cabo revestido, formato arredondado estilo colonial	45	Unidade			
72	5465	Rodo mágico com sistema de duplo roletes, com cabo inox com 2 pinos de engate na base do rodo, refil absorvente de 28 cm fabricado em espuma PVA	46	Unidade			
73	3149	Rodo para piso em polipropileno de 30 cm, com borracha natural expandida dupla, com cabo revestido, próprio para limpeza	110	Unidade			
74	4890	Rodo para piso em polipropileno de 45cm, com borracha natural expandida dupla, com cabo revestido, próprio para limpeza	67	Unidade			
75	4891	Sabão azul, pacote com no mínimo 5 unidades, embalagem com no mínimo 200g, com registro na ANVISA	56	Pacote			
76	4892	Sabão em barra glicerinado, com no mínimo 400g, com registro na ANVISA	182	Unidade			
77	19	Sabão em pó, embalagem com no mínimo 800 gramas. Composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, corantes, fragrância e carga, que contenha alquil benzeno e sulfonato de sódio. O produto deve ter registro na ANVISA	2.333	Unidade			
78	2731	Sabonete cremoso, aspecto físico sólido, peso mínimo 90 gramas, tipo com perfume, aplicação pele normal	180	Unidade			
79	4895	Sabonete infantil, hipoalergênico, base vegetal, produzido sem gordura animal; peso mínimo 90 g;	90	Unidade			

Assinado por 2 pessoas: DAYAN SOARES PEIXOTO e GUSTAVO HERTER TERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/19D6-6CC5-5B3A-D2FA> e informe o código 19D6-6CC5-5B3A-D2FA



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS

CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514

licitacao@tupancireta.rs.gov.br

		Testado por dermatologistas e recomendado por pediatras.					
80	24379	Sabonete líquido, aspecto físico líquido viscoso cremoso, acidez ph neutro) embalagem com no mínimo 500ml.	550	Unidade			
81	4616	Sabonete líquido, embalagem com no mínimo 5 litros, cremoso, próprio para uso em saboneteiras com reservatório, contendo ácidos graxos de coco, dispensação aquosa acrílica estirenada, glycol distearate/ sodium laureth sulfate/ cocamidopropyl betaine, citric acid, tetrasodium hydroxyethyl cellulose, perfume, sodium benzoate e água, com registro na ANVISA	225	Unidade			
82	4900	Saco para acondicionamento de lixo em rolo, capacidade para 15 litros, com fundo reforçado e super resistente, destacáveis individualmente com picote, rolo com no mínimo 50 unidades	788	Rolos			
83	2732	Saco para acondicionamento de lixo em rolo, capacidade para 30 litros, com fundo reforçado e super resistente, destacáveis individualmente com picote, rolo com no mínimo 50 unidades	982	Rolos			
84	3150	Saco para acondicionamento de lixo em rolo, capacidade para 50 litros, com fundo reforçado e super resistente, destacáveis individualmente com picote, rolo com no mínimo 50 unidades	1.060	Rolos			
85	4899	Saco para acondicionamento de lixo em rolo, capacidade	1.072	Rolos			

Assinado por 2 pessoas: DAYAN SOARES PEIXOTO e GUSTAVO HERTER TERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/19D6-6CC5-5B3A-D2FA> e informe o código 19D6-6CC5-5B3A-D2FA



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS

CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514

licitacao@tupancireta.rs.gov.br

		para 100 litros, com fundo reforçado e super resistente, destacáveis individualmente com picote, rolo com no mínimo 25 unidades					
86	2734	Saponáceo com detergente cremoso, embalagem com no mínimo 300 ml, com registro na ANVISA	1.130	Unidade			
87	2733	Saponáceo em pó, com detergente, embalagem com no mínimo 300 g, com registro na ANVISA	148	Unidade			
88	4901	Shampoo infantil, embalagem com no mínimo 200 ml, com registro na ANVISA	170	Unidade			
89	4902	Shampoo, embalagem com no mínimo 350 ml, com registro na ANVISA	180	Unidade			
90	4903	Spray desodorizador de ar, embalagem com no mínimo 400 ml, com registro na ANVISA	800	Unidade			
91	4904	Spray multi inseticida para mosquito, inodor, embalagem com no mínimo 300ml, com registro na ANVISA	280	Unidade			
92	4905	Talco infantil, suave, embalagem com no mínimo 200g, com registro na ANVISA	54	Unidade			
93	4906	Toalha de papel descartável, interfolhado, na cor branca, folha simples, gofrado, alta resistência, gramatura mínima de 27 a 28g/m ² , matéria prima 100% de fibras celulósicas, folhas intercaladas de duas dobras cada, pacote com no mínimo 1000 folhas, com dimensões mínimas de 23 x 21 cm (o produto não poderá ser de material reciclado).	1.805	Pacote			

Assinado por 2 pessoas: DAYAN SOARES PEIXOTO e GUSTAVO HERTER TERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/19D6-6CC5-5B3A-D2FA> e informe o código 19D6-6CC5-5B3A-D2FA



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS

CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514

licitacao@tupancireta.rs.gov.br

94	5467	Touca descartável, sanfonada, branca, com elástico, pacote com no mínimo 100 unidades.	100	Pacote			
95	29	Vassoura com cerdas de nylon, disposição em leque, com quatro carreiras de tufos, com tecnologia Multiuso DUO, composta de material sintético, pigmento e metal, com cabo revestido, que se adapte a qualquer tipo de piso, com dimensões mínimas de 31,5cm x 19cm x 6,5cm ótima qualidade.	445	Unidade			
96	28	Vassoura de palha natural com cabo de madeira, tamanho mínimo do cabo 1 metro, largura na base de contato ao chão no mínimo de 40 cm – espessura mínima de 4 cm.	127	Unidade			
97	4909	Vassourinha para limpeza de vaso sanitário, com suporte, material corpo plástico, material cerdas polipropileno, Comprimento da haste com no mínimo 30 cm, Comprimento da escova com no mínimo 8 cm	103	Unidade			

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que os preços dos produtos cotados na proposta compreendem todas as despesas com impostos, taxas, frete/transporte, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto desta licitação.
2. Declaramos que entregaremos os produtos, **de forma parcelada**, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da emissão da Nota de Empenho e encaminhamento da mesma via e-mail, nos locais determinados pela Administração, sem ônus para o município.



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

3. Declaramos que entregaremos os produtos destinados as Escolas Municipais em **embalagens separadas para cada escola**, contendo externamente etiqueta com a identificação da Escola, nas devidas quantidades solicitadas pela responsável da Secretaria Municipal da Educação.

4. Declaramos que estamos cientes da obrigação de entregar os produtos na quantidade solicitada, independente da quantia requerida.

5. Declaramos que entregaremos os produtos nas marcas das amostras apresentadas e cotadas na proposta.

6. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 90 (noventa) dias.

DATA: _____

Identificação e assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

PREGÃO Nº 27/2024

FORMA: ELETRÔNICA

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO

CONSTITUCIONAL

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)..... portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº DECLARA, para fins de atendimento ao Inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis (16) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze (14) anos, na condição de aprendiz ()

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

DATA: _____

Identificação e assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

PREGÃO Nº 27/2024

FORMA: ELETRÔNICA

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUE NÃO INCORRE NAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS

....., inscrita no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal, Sr.(a)..... portador (a) da
Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº DECLARA
que não incorre em qualquer das condições impeditivas abaixo relacionadas:

- ✓ que não foi declarada inidônea pelo Poder Público;
- ✓ que não se encontra, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- ✓ que não tem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- ✓ que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- ✓ que não foi penalizada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- ✓ que não tem em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive de consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

DATA: _____

Identificação e assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

PREGÃO Nº 27/2024

FORMA: ELETRÔNICA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES

PARA FORNECIMENTO DO OBJETO LICITADO

(Nome da empresa), CNPJ nº, sediada na
(endereço da empresa, cidade e Estado), **DECLARA** que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento do objeto licitado, principalmente no tocante a apresentação das amostras, na entrega dos produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos no edital e no prazo estabelecido, nos comprometendo a cumprir todas as obrigações contratuais decorrentes desta licitação.

DATA: _____

Identificação e assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

PREGÃO Nº 27/2024

FORMA: ELETRÔNICA

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno do Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 88.227.764/0001-65, com sede na Rua Expedicionário João Moreira Alberto, nº 181, em Tupanciretã/RS, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. GUSTAVO HERTER TERRA**, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado,, doravante simplesmente denominada **DETENTORA DA ATA**, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 6546/2023 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024, homologado em, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE**, através do Sistema de Registro de Preço, conforme consta do processo administrativo nº 4.604/2024 – 1DOC, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições legais e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto da presente Ata de Registro de Preços a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE**, destinados a atender a demanda das secretarias municipais, através do Sistema de Registro de Preço, para entrega fracionada, de acordo com a necessidade do município, conforme especificações abaixo:

1.2. Os produtos deverão atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade.

1.3 A Detentora da Ata deverá estar ciente da obrigação de entregar os produtos na quantidade solicitada, independente da quantia requerida, tendo em vista que os mesmos serão solicitados de acordo com a necessidade do Município de Tupanciretã.

1.4 A quantidade, constante nesta Ata de Registro de Preço, é uma estimativa para o período de 12 (doze) meses.

1.4.1 É vedado efetuar acréscimos no quantitativo fixado na Ata de Registro de Preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no art. 124, da Lei nº 14.133/21.

1.5 A Ata de Registro de Preços, resultante do presente certame, terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.6 O término do prazo de vigência não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS

CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514

licitacao@tupancireta.rs.gov.br

1.7 Durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, os preços registrados não poderão ultrapassar o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DA FISCALIZAÇÃO

2.1 A Detentora da Ata deverá entregar os produtos, **de forma parcelada**, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da emissão da Nota de Empenho e encaminhamento da mesma via e-mail, ciente da obrigação de entregar os produtos na quantidade solicitada, independente da quantia requerida.

2.2 Os produtos deverão ser entregues nos locais, abaixo discriminados, no horário de expediente dos referidos estabelecimentos, sem ônus para o município:

- Escolas Municipais de Ensino Fundamental da área urbana do município;
- Escolas Municipais de Educação Infantil da área urbana do município;
- No Centro Administrativo - Rua Expedicionário João Moreira Alberto, 181;
- Na Secretaria Municipal da Saúde - Av. Bortolo Fogliatto, s/n, prédio do INSS;
- No Centro de Atenção Psicossocial – CAPS - Rua Medianeira esquina com a Rua São José, no Bairro Beck;
- Na Casa de Passagem do Município - Rua Senador Pinheiro Machado, nº 707.

2.2.1 O Município de Tupanciretã **possui 16 escolas dentro da área urbana do município**, entre Escolas Municipais de Ensino Fundamental – EMEF e Escolas Municipais de Educação Infantil – EMEI, localizadas nos endereços abaixo relacionados:

Qtde	ESCOLA	ENDEREÇO
01	EMEF Alexandrina Soares de Barcelos	Rua Treze de Maio, 35 - Bairro Pedreira
02	EMEF Brasilina Terra	Rua Arquibal de Oliveira, 85 - Bairro Vila Operária
03	EMEF Dr. Flory Druck Kruel	Rua Chiquinha de Azevedo, 24 - Centro
04	EMEF Frei Galvão	Rua Frei Galvão, 33 - Centro
05	EMEF Iva Chiapetta Cardoso	Rua Alberi R. de Carvalho, 22 - Bairro Chiapetta



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

06	EMEF Cívico Militar	Av. Pe Roque Gonzales - Centro
07	EMEI Carmen Bopp	Rua Marcial Gonçalves Terra - Bairro Vila Operária
08	EMEI Cleuza Regina Barcelos	Rua Lucio Estigarribia, 13 - Bairro Marcial Terra
09	EMEI Dona Luiza Beck	Rua 21 de dezembro, 117 - Bairro gaúcho
10	EMEI Dr. Mário Gomes Lago	Rua Alberi R. Carvalho - Bairro Chiapetta
11	EMEI Glênio José Fernandez Pinto	Rua Vereador Vitório Pinto da Silva, 55 - Bairro Anna Terra
12	EMEI Noely Mardini	Rua Antônio Silveira, 1526 – Bairro Popular
13	EMEI Ondina Córdova da Encarnação	Rua Treze de Maio - Bairro Pedreira
14	EMEI Rosa Maria Bernardi Chamun	Av. Cel Luiz Azevedo - Centro
15	EMEI Maria de Lourdes	Rua Chiquinha Azevedo - Centro

2.3 Os produtos destinados as Escolas Municipais deverão ser entregues em embalagens separadas para cada escola, contendo externamente etiqueta com a identificação da Escola, nas devidas quantidades solicitadas pela responsável da Secretaria Municipal da Educação, constante da planilha anexada ao empenho encaminhado à Detentora da Ata.

2.4 A Detentora da Ata deverá entregar os produtos, obrigatoriamente, na marca cotada na proposta, sob pena de ter o produto devolvido.

2.5 A entrega será feita à pessoa responsável pelo recebimento, no endereço indicado, a quem caberá conferir-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do objeto.

2.6 A Secretaria solicitante terá o prazo máximo de 2 (dois) dias para processar a conferência do produto entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a Detentora da Ata para substituição do produto entregue em desacordo com a marca especificada na proposta.

2.6.1 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela Detentora da Ata no prazo



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS

CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514

licitacao@tupancireta.rs.gov.br

máximo de 3 (três) dias úteis contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

2.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora da Ata pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar defeitos ou incorreções.

2.8 No caso da Detentora da Ata não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição do produto não aceito, a pessoa responsável pelo recebimento comunicará o fato por escrito à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

2.9 O acompanhamento, gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preço, serão de responsabilidade dos membros de cada secretaria municipal, nomeados pela Portaria de nº 30.601/2024, que vier fazer uso do Registro de Preço.

2.10 A Comissão terá autoridade para exercer em nome do Município toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, bem como exigir da Detentora da Ata a observância e atendimento a todas as cláusulas constantes na Ata de Registro de Preço, no edital de licitação e demais documentos que integram o processo de contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, resultante do presente certame, terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O término do prazo de vigência não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

3.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Tupanciretã não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à Detentora da Ata.

3.3 Em cada aquisição decorrente desta ATA serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal, isenta de erros e devidamente liberada pelo Setor Competente, através de depósito em conta bancária fornecida pela Detentora da Ata.

Dados bancários para pagamento

Banco:

Agência:

Conta Corrente:



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

4.2. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando o cumprimento da Ata de Registro de Preço estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

4.3 Nos pagamentos feitos pela Administração, poderão ser efetuadas retenções relativas a tributos de competência municipal ou os que o mesmo está como responsável pela legislação vigente.

4.3.1 Havendo retenção de tributos, na forma da legislação em vigor, na Nota Fiscal deverá vir discriminados os valores correspondentes.

4.3.2 Haverá retenções do Imposto de Renda - IR, se for o caso, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 6346/2022, que adotou a IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº 2145/2023, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Tupanciretã.

4.3.3 A Detentora da Ata deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº 2145/2023, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Tupanciretã/RS, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.

4.3.4 Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional não estarão sujeitas à retenção de IR.

4.4 O CNPJ da Detentora da Ata, constante da nota fiscal, deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.5 Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.6 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas a serem realizadas com a contratação dos serviços, decorrentes da execução desta Ata, correrão à conta de Dotações Orçamentárias dos Órgãos da Administração Municipal que vierem fazer uso do Registro de Preço, recursos estes previstos no orçamento do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do Contratante:

- Acompanhar e fiscalizar o andamento da execução da Ata de Registro de Preços;
- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Detentora da Ata;
- Receber e fiscalizar a entrega dos produtos, verificando sua correspondência com as especificações prescritas no Edital e na Ata de Registro de Preço, atestando sua conformidade;
- Rejeitar os produtos que a Detentora da Ata entregar fora das especificações e condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preço;



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Detentora da Ata, de acordo com o Edital e os termos de sua proposta;
- Notificar à Detentora da Ata nos casos de anormalidade na execução do objeto;
- Aplicar penalidades à Detentora da Ata, por descumprimento das condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preço;
- Efetuar o pagamento dos produtos entregues.

6.2 São obrigações da Detentora da Ata:

- Atender as especificações contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preço;
- Entregar os produtos conforme especificações do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preço, bem como em consonância com a proposta de preços apresentada, sendo que os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, rotulada pelo fabricante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de transporte do produto, seja próprio ou subcontratado;
- Proceder ao descarregamento dos produtos em local designado pelo servidor responsável pelo recebimento do município contratante;
- Substituir às suas expensas o produto entregue fora das especificações, providenciando a substituição do mesmo no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da comunicação realizada pela administração pública;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento do Contratante;
- Executar a Ata de Registro de Preços na forma e nos prazos estabelecidos;
- Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do produto deverá ser informada ao Contratante;
- Assumir a responsabilidade pelos encargos e despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos;
- Manter, durante a vigência da Ata de Registros de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;
- Deverá, também, manter atualizados, durante toda a vigência da Ata de Registros de Preços, o número de telefone de contato, endereço eletrônico (e-mail), endereço, dados bancários, devendo comunicar ao Contratante qualquer alteração de dados.
- Deverá, também, manter atualizados, durante toda a vigência da Ata de Registros de Preços, o número de telefone de contato, endereço eletrônico (e-mail), endereço, dados bancários, devendo comunicar ao Contratante qualquer alteração de dados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pelo recebimento da Nota de Empenho pela Detentora.

7.2. A Detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a realização deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

7.3. Toda contratação deverá efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

7.4. A Detentora da Ata, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e a hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.5. A cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante ou a Detentora da Ata será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço;
- b) dar causa à inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar a Ata de Registro de Preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preço;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 8.1 desta Ata as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 8.2 desta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

8.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da Ata de Registro de Preço com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 8.2 da presente Ata.



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Detentora da Ata, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6. A aplicação das sanções previstas no item 8.2 desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.7. Na aplicação da sanção prevista no item 8.2, alínea “b”, da presente Ata, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 8.2 da presente Ata, o licitante ou a Detentora da Ata será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a Detentora da Ata poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. É admitida a reabilitação do licitante ou da Detentora da Ata perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

8.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 8.1 da presente Ata exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou da Detentora da Ata, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS

CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514

licitacao@tupancireta.rs.gov.br

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9.2 O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

9.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, se houver, visando igual oportunidade de negociação.

9.4 Quando o **preço de mercado se tornar superior aos registrados**, a Detentora da Ata, mediante requerimento devidamente fundamentado, poderá solicitar o reequilíbrio de preço do produto, observando a mesma margem de lucro inicial e desde que atenda as condições abaixo:

a) Como condição para análise dos possíveis pedidos de reequilíbrio de preço dos produtos da Ata de Registro de Preço, o proponente vencedor deverá protocolar solicitação formal acompanhada das **notas fiscais do preço de custo do produto da época da realização da licitação e notas fiscais do preço de custo atuais**, para que possa ser verificado o percentual de lucro que a empresa aceitou ao ofertar o lance vencedor.

b) **As concessões de reequilíbrio somente serão deferidas no mesmo percentual de lucro inicial** do proponente vencedor, se houver a comprovação do respectivo percentual através da apresentação da documentação relacionada na alínea “a”.

9.5 No caso em que a Administração aceite os argumentos e opine pelo deferimento da revisão, deverá ser feito, de forma concomitante, pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços praticados pelas outras empresas, devendo ser demonstrada a vantajosidade em conceder o reajuste com os novos valores à Detentora da Ata.

9.6 Caso a Administração Municipal **não defira o pedido de reequilíbrio** e o Detentor da Ata não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

- a) Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de empenho;
- b) Proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.7 O Contratante poderá convocar o licitante remanescente para fornecimento do serviço, obedecendo aos seguintes critérios:



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

- a) os licitantes ou os fornecedores que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) os licitantes ou os fornecedores que mantiverem sua proposta original.

9.8 A convocação, a que se refere o item 9.7, tem por objetivo a contratação do serviço no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

9.9 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 9.7 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A Detentora da Ata terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar a Ata de Registro de Preço, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço, decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela administração.

10.2 O Cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

10.3 O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Oitava, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1 A aquisição dos produtos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, **serão formalizadas através da emissão de empenho**, e autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS

CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514

licitacao@tupancireta.rs.gov.br

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 27/2024 e a proposta da Detentora da Ata.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e com o Decreto Municipal 6546/2023 no que não colidir com as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Tupanciretã – RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente Ata.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual efeito e teor, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Tupanciretã - RS, de de

Gustavo Herter Terra
Prefeito de Tupanciretã - CONTRATANTE

Detentora da Ata



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 19D6-6CC5-5B3A-D2FA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DAYAN SOARES PEIXOTO (CPF 885.XXX.XXX-72) em 26/06/2024 11:50:29 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



GUSTAVO HERTER TERRA (CPF 486.XXX.XXX-72) em 26/06/2024 12:03:11 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/19D6-6CC5-5B3A-D2FA>